

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 22/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0087426/2021-72****RELATORA: Cláudia Maria Fradico Lucas****APROVADO EM 13.01.2022**

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pela Escola Maria Senhorinha de Lima, no município de Belo Vale.

**Histórico**

O Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2036/2021, datado de 09 de dezembro de 2021, encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia 10 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Tramitam, também, os processos nºs 1260.01.0068507/2020-86, referente ao recredenciamento da entidade Associação do Desenvolvimento Rural de Noiva do Cordeiro, e 1260.01.0121793/2021-65, referente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Maria Senhorinha de Lima.

**Mérito**

Em requerimento, datado de 08 de agosto de 2019, o representante da entidade Associação do Desenvolvimento Rural de Noiva do Cordeiro, Sr. Iram Leite Ferreira, solicita, à Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pela Escola Maria Senhorinha de Lima, situada na Rua Maria Senhorinha de Lima, nº 05, Comunidade Noiva do Cordeiro, em Belo Vale.

O processo foi instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002 com os documentos abaixo relacionados:

- Portaria nº 255/2016, "MG" 06 de fevereiro de 2016, que credenciou a entidade mantenedora Associação Comunitária Noiva do Cordeiro e autorizou o funcionamento da Escola Maria Senhorinha de Lima com Ensino Fundamental (anos iniciais), ambos por 05 (cinco) anos;
- Portaria nº 1502/2016, "MG" 20 de dezembro de 2016, que autorizou a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, por 04 (quatro) anos;
- Portaria nº 797/2021, "MG" de 03 de dezembro de 2021, que divulgou a mudança de denominação da Associação Comunitária Noiva do Cordeiro para Associação do Desenvolvimento Rural de Noiva do Cordeiro;
- cópias do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica, que consolida as normas disciplinadoras e pedagógicas, conforme legislação vigente, e do Plano Curricular, em conformidade com a

Resolução CEE nº 481/2021;

- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo, devidamente assinado, pela diretora e secretária da instituição;
- descrição de instalações, equipamentos e acervo bibliográfico;
- Declaração de Salubridade e Laudo Técnico, atestando que o terreno onde se encontra construído o prédio não oferece riscos à integridade física dos usuários, assinados pelo Engenheiro Civil Rogério da Silva - CREA 65470/D;
- Contrato de Comodato, firmado entre a Sra. Geralcina Maria Fernandes, como comodante, e a Associação Comunitária de Noiva do Cordeiro, como comodatária;
- planta baixa do prédio, com identificação do nome e endereço da entidade mantenedora, assinada pelo Engenheiro Edilson Moreira Lima - CREA 157062/D.

O Relatório de Verificação in loco elaborado, em 25 de novembro de 2021, pelos inspetores Odair Gonçalves Franco e Sônia Aparecida Vieira, considera que a comunidade possui várias pessoas, sem atendimento escolar, público alvo do Ensino Médio que, pela atividade agrícola que exercem, não favorece a rotina de estudos na cidade de Belo Vale. Após a análise dos espaços, constataram que a escola oferece todas as condições necessárias para a autorização de funcionamento do Ensino Médio, concluindo pelo seu acatamento.

### Conclusão

Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pela Escola Maria Senhorinha de Lima, situada na Rua Maria Senhorinha de Lima, nº 05, Comunidade Noiva do Cordeiro, no município de Belo Vale, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

A Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, por meio de seu serviço de inspeção escolar, deverá acompanhar o processo de adequação do Ensino Médio às normas em vigor.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Cláudia Maria Fradico Lucas - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 18/01/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40808723** e o código CRC **BBE6D2C9**.